Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER Nº 21, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 195, de 2025 - Institui a Política Municipal de Transparência na arrecadação e aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito no Município de Cascavel.
PROPONENTE: Vereador João Diego/REPUBLICANOS, Vereador Tiago Almeida/REPUBLICANOS, Vereador Contador Mazzuti/PL.
RELATOR: Antonio Marcos/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 09/12/25 às 17:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o Projeto de Lei nº 195, de 2025, o qual Institui a Política Municipal de Transparência na arrecadação e aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito no Município de Cascavel.

Frisa-se que, a proposta legislativa tem por finalidade garantir maior transparência, publicidade e controle social sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito no Município de Cascavel, assegurando que esses valores sejam destinados à melhoria da sinalização, fiscalização, segurança e educação no trânsito conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, o objetivo é dar visibilidade completa à origem, valor e destino de todo recurso arrecadado com multas, fortalecendo a transparência governamental, a segurança viária, a participação popular e a confiança no sistema de multas

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, IV do Regimento Interno desta casa de leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o art. 53, I e art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

No que diz respeito a competência legislativa, ressalta-se que a matéria se insere no artigo 30, I, da Constituição Federal, tendo em vista que trata de interesse local, tendo em vista é coerente com os objetivos da Comissão de Segurança Pública, pois contribui segurança pública, monitoramento e política de trânsito urbano.

Portanto, diante do exposto acima, entende-se que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse social.

Assim sendo, manifesto, portanto, voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 195, de 2025.

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 195, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 4 de dezembro de 2025.

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.12.04 11:11:18 -03'00'

Policial Madril
Vereador/PP/Presidente

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Membro